



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PAD nº 6.019/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, E A EMPRESA **NASCIMENTO & ARRUDA LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa NASCIMENTO & ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.094.635/0001-20, estabelecida na Rua 49, nº 740, Bairro Boa Esperança, CEP: 78068-465, em Cuiabá/MT, Telefone: (65) 3052-7099, E-mail: nascimentoearruda@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Luiz de Arruda Júnior, portador do RG n.º 898.889-7 e CPF n.º 313.917.611-20, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Fundamenta-se este termo aditivo no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c Cláusula Nona do Contrato n.º 129/2019, e na autorização do Diretor-Geral inserta no PAD n.º 6.019/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato nº 129/2019 **até 31 de julho de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes Contratantes, o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, de de 2019.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE/CE
CONTRATANTE

Luiz de Arruda Junior
ARRUDA & NASCIMENTO LTDA
CONTRATADA